

Institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado em 7 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de .

Senador Veneziano Vital do Rêgo  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no Exercício da Presidência